



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Lei nº 44 de 2023

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 para o exercício de 2024.

Por meio do Of. Nº 0426/2023/GPBCN o Chefe do Poder Executivo Municipal esclareceu que o envio da propositura visa cumprir o disposto no inciso I do artigo 165 da Constituição Federal, bem como no inciso I do artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Na Mensagem Nº 12, de 31 de agosto de 2.023 o Excelentíssimo Prefeito esclareceu que a revisão foi realizada em forma simultânea à elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2023 e destacou o objetivo do PPA na orientação do planejamento de médio prazo da cidade, direcionando o uso dos recursos públicos para promover a eficácia e eficiência do gasto público. Informou que a elaboração envolveu a participação ativa de todas as Secretarias Municipais, buscando melhorar a qualidade e a transparência do processo e que o PPA organizou programas em 10 Áreas de Resultados para alcançar transformações sociais, econômicas, ambientais e institucionais na cidade. Por fim, mencionou que essa revisão visa aprimorar as ações do governo, alinhando-as às diretrizes e objetivos estabelecidos, contribuindo para políticas públicas mais transparentes e eficazes.

O Projeto de Lei é composto de 5 (cinco) artigos e dos Anexos I e II que descrevem as inclusões e alterações efetuadas, atualizando os Programas e Ações por Áreas de Resultados da Lei nº 2.846, de 23 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025).

A propositura foi encaminhada à Assessoria Financeira e Contábil desta Casa Legislativa para uma análise técnica. A servidora responsável transcreveu em seu parecer os programas e ações que foram incluídos ou excluídos, para melhor visualização. Ao final concluiu que o Projeto de Lei carece das informações exigidas no artigo 5º, §2º, I, nas alíneas “a” e “b”, da Lei nº 2.846/2021. Para auxiliar nas atividades de controle externo de fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município a Assessora elaborou e anexou em seu parecer



um Demonstrativo da Execução Financeira das Ações propostas no PPA 2022-2025, referente ao exercício financeiro de 2022.

É o essencial a relatar.

Parecer

O Projeto de Lei nº 44 de 2023 trata de assunto de interesse local, incumbindo ao Município legislar sobre a matéria amparado pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e pelos artigos 8º e 11 da Lei Orgânica Municipal. A proposta compete privativamente ao Prefeito, nos termos do art. 74, II, “h”, art. 87, VIII e art. 107, III da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho. Quanto à iniciativa e competência não contém nenhum vício.

A revisão do PPA 2022-2025 busca adequar os programas e ações orçamentárias ao planejamento da Administração, que durante o período de 4 (quatro) anos pode sofrer alterações.

O Plano Plurianual (PPA) é uma peça normativa de planejamento de médio prazo, de caráter obrigatório, estabelecida no ordenamento jurídico com o propósito de definir metas, prioridades e diretrizes de atuação durante um quadriênio. A função primordial do PPA consiste em orientar as políticas públicas, proporcionar estabilidade na gestão, fomentar a transparência e a *accountability*, além de facilitar o controle social e otimizar a eficiência da administração pública. Desta forma, o PPA assegura que os recursos públicos sejam direcionados de maneira eficaz e em conformidade com o interesse público.

A revisão anual do Plano Plurianual é uma necessidade premente, uma vez que produz o realinhamento do planejamento com a realidade em constante evolução. Dada a natureza dinâmica das políticas públicas, mudanças significativas podem ocorrer ao longo do período estipulado, requerendo adaptações para garantir que o PPA permaneça alinhado com as necessidades e circunstâncias emergentes. Assim, a revisão possibilita correções de curso, assegura a aderência às metas previamente traçadas e identifica ineficiências, proporcionando uma gestão pública mais eficaz, flexível e alinhada à complexidade da realidade socioeconômica municipal.



A matéria da propositura está fundamentada no art. 5º da Lei Municipal nº 2.846/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, bem como foi encaminhada a esta Casa tempestivamente. Conforme análise realizada, o projeto está de acordo com a Constituição Federal, com os princípios que regem o orçamento público e observou a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a Lei nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro).

No que diz respeito à análise técnica realizada pela Assessoria Financeira e Contábil desta Casa Legislativa, observamos que a mesma identificou lacunas no Projeto de Lei relacionadas às informações requeridas no artigo 5º, §2º, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 2.846/2021, que estabelece o Plano Plurianual para o período 2022-2025. Conforme visto, o próprio PPA estabelece que a sua revisão será feita com o registro do diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade cujo atendimento vise o programa proposto e com a identificação de seu alinhamento com as estratégias de Governo e de sua contribuição para a consecução dos resultados pretendidos para cada área de resultados definida no Planejamento Estratégico. Essa falha, embora não comprometa a constitucionalidade do projeto, requer a devida atenção para o atendimento das disposições legais. Desta forma, o Chefe do Poder Executivo deverá ser oficiado para que complemente lacunas identificadas no parecer técnico a fim de garantir integralmente a conformidade da propositura com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Destaca-se que a revisão do PPA foi analisada em conjunto com o Projeto de Lei nº 45/2023, atualmente em tramitação nesta Câmara Municipal, o qual versa sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Cumpre salientar que não foram identificados conflitos ou incongruências entre as duas propostas legislativas.

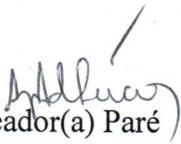
A condução do projeto em análise tem seguido rigorosamente as disposições do regimento desta Casa, e da Lei Orgânica, em especial o art. 109, não havendo, ademais, quaisquer vícios de redação identificados.

Em conformidade com o artigo 88, inciso II e 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, após a complementação de informações necessárias por parte do Poder Executivo, nos termos, artigo 5º, §2º, I, nas alíneas “a” e “b”, da Lei nº 2.846/2021, concluo que o Projeto de Lei nº 44/2023 se apresenta em consonância com os princípios



constitucionais e a legislação vigente, assim como adequado aos princípios que regem o orçamento público, e seu trâmite observa criteriosamente as normativas regimentais. Nesse contexto, manifesto meu parecer favorável à sua aprovação por esta Comissão, a fim de que prossiga regularmente em seu processo de tramitação.

Bom Despacho, 26 de setembro de 2023


Vereador(a) Paré

Relator(a)